



Edição Nº 2407, Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025 - Página

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO .....</b>	1
<b>SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR .....</b>	1
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO .....	1
TERMO DE FOMENTO .....	2



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2407, Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025 - Página 1

### PODER EXECUTIVO

#### SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR

##### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

##### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE VERBAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ITÁPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2025.

PROTOCOLO Nº: 1.106/2025.

INTERESSADO: **Associação Itapolitana de Educação e Assistência – Patrulha Mirim**

CNPJ: 50.421.056/0001-98

MODALIDADE: **Termo de Fomento.**

ASSUNTO: **Repasso de Recursos para Organização da Sociedade Civil.**

OBJETO: **custeio da entidade na área da educação, formação, assistência e capacitação humana profissional de jovens e adolescentes do município de Itápolis, previstas no Plano de Trabalho.**

VIGÊNCIA: **fevereiro a novembro de 2025.**

VALOR DA PARCERIA: **R\$ 322.120,39 (Trezentos e vinte e dois mil, cento e vinte reais e trinta e nove centavos).**

#### DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Itápolis, por intermédio da **Secretaria de Educação**, e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria objetiva a **custeio da entidade na área da educação, formação, assistência e capacitação humana profissional de jovens e adolescentes do município de Itápolis, previstas no Plano de Trabalho, junto à sede da entidade localizada à Rua Bernardino de Campos, nº 845, Centro, conforme contido no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.**

#### DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014 e suas alterações:

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...].*

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015.](#))

#### DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Importante salientar que a entidade tem por finalidade prestar atendimento e assessoramento, defesa e garantia de direitos para jovens e adolescentes, sendo a única do município que promove o desenvolvimento dessas atividades.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

Houve apresentação dos documentos necessários em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

#### CONCLUSÃO

Deste modo, após análise do plano de trabalho apresentado, e dos documentos apresentados nos autos, justifico a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com amparo no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 9º, inciso IV do Decreto Municipal nº 5.073, de 14 de fevereiro de 2017.

Nos termos do art.32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas por meio de pedido formal pelo sistema de protocolo eletrônico (1Doc).

Itápolis, 06 de fevereiro de 2025.

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**

##### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE VERBAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ITÁPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2025.

PROTOCOLO Nº: 1.107/2025.

INTERESSADO: **Associação Itapolitana de Educação e Assistência – Patrulha Mirim**

CNPJ: 50.421.056/0001-98



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2407, Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025 - Página 2

MODALIDADE: Termo de Fomento.

ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: custeio da entidade na área da educação, formação, assistência e capacitação humana profissional de jovens e adolescentes do município de Itápolis, previstas no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: fevereiro a novembro de 2025.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 233.797,17 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

### DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Itápolis, por intermédio da Secretaria de Educação, e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria objetiva a custeio da entidade na área da educação, formação, assistência e capacitação humana profissional de jovens e adolescentes do município de Itápolis, previstas no Plano de Trabalho, junto à sede da entidade localizada à **Rua Bernardino de Campos, nº 845, Centro**, conforme contido no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

### DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014 e suas alterações:

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...].*

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

### DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Importante salientar que a entidade tem por finalidade prestar atendimento e assessoramento, defesa e garantia de direitos para jovens e adolescentes, sendo a única do município que promove o desenvolvimento dessas atividades.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

Houve apresentação dos documentos necessários em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

### CONCLUSÃO

Deste modo, após análise do plano de trabalho apresentado, e dos documentos apresentados nos autos, justifico a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com amparo no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 9º, inciso IV do Decreto Municipal nº 5.073, de 14 de fevereiro de 2017.

Nos termos do art.32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas por meio de pedido formal pelo sistema de protocolo eletrônico (1Doc).

Itápolis, 06 de fevereiro de 2025.

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**

### TERMO DE FOMENTO

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Estado de São Paulo, torna público que celebrou instrumento de parceria com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2025

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Itápolis - SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itápolis – SP.

DO OBJETO: auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, referente à Atendimento à Pessoa com Deficiência e suas Famílias, previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo administrativo nº 42/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 com alteração da Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 5.073/2017, e demais legislação pertinente.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2407, Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025 - Página 3

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de R\$ 377.000,00 (**Trezentos e Setenta e Sete Mil Reais**), onde o cronograma de desembolso prevê o repasse em 08 (oito) parcelas, cada uma no valor de R\$ 47.125,00 (**Quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais**) a ser transferida nos meses de fevereiro a setembro de 2025.

VALOR DA CONTRAPARTIDA: Não haverá valor de contrapartida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste termo correrão à conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária 02.08.01 (Secretaria de Educação); Função 12 – Subvenções Sociais; Sub-Função 367; Programa 0001; Ação 2.310; Dotação Orçamentária 88, Natureza da Despesa:**

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;**

**Unidade Orçamentária 02.10.02 (Secretaria de Saúde); Função 10 – Subvenções Sociais; Sub-Função 301; Programa 0002; Ação 2.317; Dotação Orçamentária 207, Natureza da Despesa:**

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.**

DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorá a partir da assinatura até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

**um reais e setenta e cinco centavos** sendo repassado pelo Município o valor de R\$ 257.439,06 (**Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos**), onde o cronograma de desembolso prevê o repasse em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 65.000,00 (**Sessenta e cinco mil reais**) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 62.439,06 (**Sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos**) a ser transferida nos meses de fevereiro a maio de 2025.

VALOR DA CONTRAPARTIDA: O valor da contrapartida será de R\$ 20.342,69 (**Vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos**).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste termo correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 02.15.01; função 08 – Fundo Municipal de Assistência Social; Sub-Função 244; Programa 0007; Ação 2.763; dotação orçamentária 318, natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Unidade Orçamentária 02.10.02; função 10 – Fundo Municipal de Saúde; Sub-Função 301; Programa 0002; Ação 2.314; dotação orçamentária 206, natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorá a partir da assinatura até 31/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Estado de São Paulo, torna público que celebrou instrumento de parceria com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32/2025

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS – SP**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ**

DO OBJETO: O presente tem por objeto auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, referente a Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Pessoas Idosas, previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo administrativo nº 32/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 com alteração da Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 5.073/2017, e demais legislação pertinente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de R\$ 277.781,75 (**Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e**